

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2.020, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Art. 1º. - Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARIBA, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura é um instrumento de planejamento estratégico, de duração decenal, que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 3º. - As despesas com a execução do presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada na lei anual do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 27 de outubro de 2.020.



DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba